



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **PORTARIA Nº. 39/2025, DE 24/06/2025.**

Dispõe sobre a observância das normas legais e da recomendação administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo relativas ao uso da frota municipal de veículos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto na **Lei Municipal nº 1.558/2017**, que disciplina a gestão, controle e uso dos veículos pertencentes à Frota da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à vedação de utilização para fins particulares;

**Considerando** a Recomendação Administrativa expedida pela Promotoria de Justiça de Rosana, no bojo dos procedimentos NF MP 0411.0000069/2025; 0411.0000070/2025; 0411.0000071/2025 e 0411.0000072/2025, que orienta sobre a vedação de pernoite de veículos oficiais em residências de servidores, comissionados ou de terceiros e determina o uso estrito dos veículos para atividades de interesse público, salvo situações excepcionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte** que elabore e encaminhe, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, **circular interna a todos os secretários municipais, diretores, chefes de departamento e demais servidores públicos**, informando e orientando quanto à **obrigatoriedade do cumprimento** da legislação vigente e da recomendação do Ministério Público, nos seguintes termos:

I – Os veículos da Frota Municipal deverão ser utilizados **exclusivamente para fins públicos**, relacionados às atividades da Administração Municipal;

II – É **terminantemente proibido** o uso dos veículos oficiais para finalidades particulares, inclusive o **pernoite dos veículos em residências particulares** de servidores, comissionados ou terceiros;

III – Após a utilização, os veículos deverão ser obrigatoriamente **devolvidos e estacionados preferencialmente nas garagens oficiais** da Prefeitura Municipal, ou em local público indicado pela administração;



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

IV – O **descumprimento** destas determinações poderá caracterizar **ato de improbidade administrativa**, conforme os artigos 9 e 10 da Lei Federal nº 8.429/1992, sujeitando o infrator às **penalidades cabíveis**.

- § 1º Considera-se fins públicos o transporte do servidor por condução fornecida pelo empregador a fim de viabilizar a prestação de serviços nas condições e horários necessários ao processo produtivo e que o local seja de difícil acesso ou não servido por transporte público regular.
- § 2º Fica excepcionada a possibilidade de pernoite em situação de sobreaviso ou situações devidamente justificada e autorizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte ou Chefe do Poder Executivo e cujo pouso atenda eventuais critérios de apólice de seguro, sendo o caso de veículo segurado.
- Art. 2º A **Secretaria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte** deverá manter controle atualizado de uso dos veículos e encaminhar cópia da circular expedida ao Gabinete do Prefeito para arquivamento e eventual prestação de contas junto ao Ministério Público.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **24 (vinte e quatro) dias** do mês de junho de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicada e Registrada na data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
Secretário de Governo e Administração